

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 (1DOC)
EDITAL Nº 09/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal 6318/2024;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 13/05/2025 até às 8h do dia 30/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 30/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à visita técnica facultativa, para analisar os locais que serão realizados os serviços de reabilitação do poço tubular profundo a ser realizada até o segundo dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação.

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, **podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas**, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos com alta especialização em Hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021 deverá ser apresentado na **fase de Habilitação** à documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será restrita a:

7.1.4.1.a - Prova de Registro ou Inscrição CREA- CONSELHO REGIONAL DE

ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, do estado da sede da licitante, comprovando atribuição para Execução de Serviços Técnicos Especializados para Manutenções, Recuperações e Instalações em Poços Tubulares Profundos, demonstrando possuir em seu quadro técnico:

- 01 Geólogo ou Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, atendendo a DECISÃO NORMATIVA Nº. 59/97 DO CONFEA;
- 01 Engenheiro Eletricista, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art. 8º do CONFEA;
- 01 Engenheiro Mecânico, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art.12 do CONFEA.

7.1.4.1.b - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em poços profundos (Conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondendo a 50% da profundidade do poço, com no mínimo os mesmos diâmetros.

7.1.4.1.c - Atestado devidamente acervado pelo CREA, em nome de profissional, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, comprovando a execução de serviços de manutenção

em poços com no mínimo 50% das seguintes características técnicas no observadas no item2 retro apresentado:

- 140,0 m de profundidade de revestimento ou mais em Ø 8”;
- Poço profundo equipado com conjunto moto bomba de 40 CV ou mais;
- Tubulação edutora de no mínimo de 4” de diâmetro ou maior;
- Mínimo de 100 (cem) metros de comprimento ou mais, totalmente preenchida de água;
- Operações de remoção e instalação de lances de 12 (doze) metros de tubos edutores, de cada vez, no diâmetro acima especificado com peso total do sistema de 10 (dez) toneladas ou mais.

OBSERVAÇÃO:

- Não será permitida a somatória de atestados (quantitativos) para uma mesma característica técnica acima descrita;
- A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- O SAAEI admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea “c” anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

7.1.4.1.d - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4.1.e - As empresas interessadas em participar da licitação poderão, mediante agendamento prévio, realizar **visita técnica** à instalação desta Autarquia para análise do local e poço existente. Ressalta-se que a visita é **facultativa**, sendo uma oportunidade para esclarecimento de eventuais dúvidas, evitando futuros transtornos entre as partes contratante e contratada. O agendamento poderá ser feito até dois dias antes da data prevista para a licitação. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá

apresentar uma declaração formal atestando pleno conhecimento das condições do sistema existente e do local de instalação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento quanto às especificações e particularidades do objeto contratado.

7.1.4.1.f - O SAAEI admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea “c” anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, comprovando que o profissional a ser substituído tinha vínculo empregatício de no mínimo 06 meses com a empresa.

7.1.4.1.g - A empresa licitante deverá apresentar garantia de execução dos serviços dentro das normas técnicas em vigor, baseados no programa de manutenção de poços tubulares do DAEE/SP.

7.1.4.1.h - Sob-responsabilidade exclusiva da CONTRATADA é permitida a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, exemplo, de construção civil, vigilância patrimonial e transporte de funcionários eventualmente quando necessário. Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, não é permitida a subcontratação de equipes de manutenção e pessoal técnico. Estes obrigatoriamente devem pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estarem comprovadamente treinados e habilitados para atuarem nas manutenções. Os técnicos das equipes de manutenção, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas e legislações comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato.

7.1.4.1.i - Para atendimento do prazo máximo de início do serviço, em até 48 horas após a efetiva notificação, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes e equipamentos similares no canteiro de obras, sendo permitida a subcontratação/locação dos mesmos.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.1.8.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.4 – As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

- **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis, 09 de maio de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico
(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional
(assinado digitalmente)



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos com alta especialização em Hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

ABRIL/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA.....	2
2. OBJETO	3
3. DADOS DO POÇO	3
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PROPOSTO A SEREM EXECUTADOS	5
5. RELATÓRIO	8
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	9
7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA À SER CONTRATADA	13
8. PRAZO DE CONTRATO	13
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	16
11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	16
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
13. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO	17
14. GARANTIA.....	17



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 1.1. O poço artesiano localizado no Distrito de Nova América vem apresentando instabilidade de extração e bombeamento de água, o que segundo dados obtidos através da perfilagem óptica e relatório (anexo 01) é possível constatar pontos onde fluxos de areia em áreas que não possuem revestimento vem se auto dimensionando entre as fissuras. Esse fato faz com que o volume de areia junto a água seja extraído em quantitativo maior que o desejado, por tal fim se torna necessário reparo e limpeza de todo corpo do poço artesiano na tentativa de sanar tal problema.
- 1.2. O sistema público de abastecimento de água do município de Itápolis-SP, é feito através da exploração de água subterrânea dos poços tubulares profundos, distribuídos em diversos bairros e distritos do município.
- 1.3. Considerando a necessidade imperiosa de manter continuamente o bombeamento de água, abastecidos os reservatórios e seus respectivos bairros do município, fazem-se necessárias às manutenções permanentes dos poços tubulares profundos, seus sistemas e sua infraestrutura de bombeamento.
- 1.4. Para manter a oferta de água e acompanhar o desempenho e funcionamento dos poços são necessárias constantes manutenções preventivas para conhecimento dos parâmetros operacionais, sendo estas, necessariamente, executadas por empresas e pessoal especializado.
- 1.5. Os serviços objeto da contratação visam minimizar as panes que vierem a ocorrer no sistema de abastecimento público de água, neste caso referindo-se ao Distrito de Nova América, reduzindo ao máximo o impacto a população e na maioria das vezes serão de manutenções corretivas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2. OBJETO

- 2.1.** A contratação visa restaurar a plena operacionalidade do poço, prevenindo falhas operacionais e garantindo a continuidade do abastecimento de água no distrito.
- 2.2.** A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos com alta especialização em Hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
- 2.3.** A empresa contratada poderá apresentar outras metodologias de investigação, instalação, manutenção e desenvolvimento do poço submerso, inclusive propondo técnicas especializadas alternativas, desde que previamente acordadas com a contratante, que apresentem eficácia comprovada, não ofereçam risco de comprometimento do poço, não causem danos ao meio ambiente e não gerem qualquer ônus adicional à Autarquia.

3. DADOS DO POÇO

- 3.1.** O quantitativo de 01 (um) poço tubular profundo, localizado no Distrito de Nova América do Município de Itápolis-SP.
- 3.2.** O poço existente na Rua Alonso T. dos Santos x Rua Boiadeira, (imagem 01) e localização abaixo (21°30'58"S 48°41'27"W - imagem 02).
- 3.3.** Coordenadas UTM 22K 7.618,956 km N, 739,182 km.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —



Imagem 01 – Foto do Poço

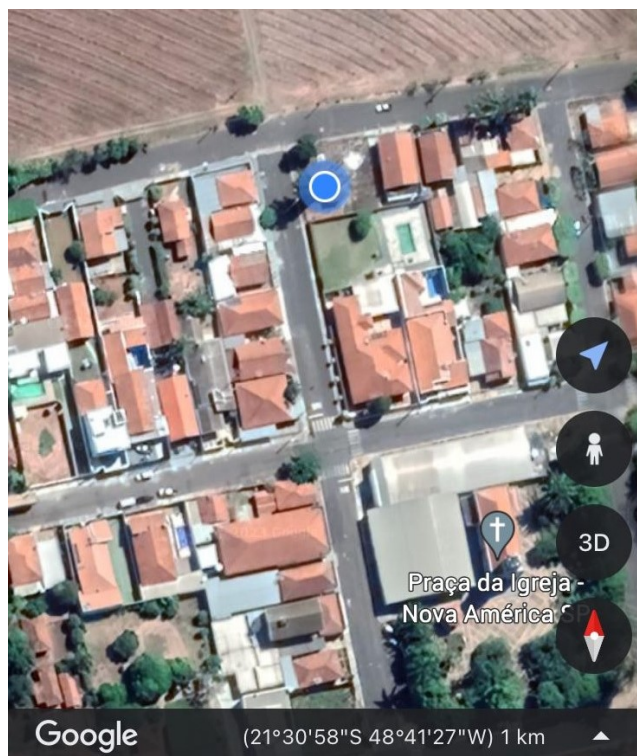


Imagem 02 – Localização Google



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Dados da Vídeo Perfilagem (filmagem) realizada em 22/08/2023.

De (m)	A (m)	Observado
0,00	2,09	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
2,09	2,56	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
2,56	3,99	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
3,99	10,05	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
10,05	16,10	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
16,10	22,16	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
22,16	28,21	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
28,21	34,27	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
34,27	40,32	Filtro Espiralado Ø 8" – União Solda
40,32	46,38	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
46,38	52,59	Filtro Espiralado Ø 8" – União Solda
		• Nível estático a 52,02 metros.
52,59	58,91	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
58,91	64,97	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
64,97	68,21	Filtro Espiralado Ø 8" – União Solda
68,21	74,26	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
74,26	80,32	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
80,32	83,54	Filtro Espiralado Ø 8" – União Solda
83,54	?	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
?	96,65	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
96,65	101,71	Tubo Liso Ø 8" – União Solda
		• Fim do revestimento aos 101,71 metros
101,71	280,55	Contato tubo – rocha aos 101,71 metros.
		• Poço aberto em basalto ;
		• Intertrap aos 163,84 metros
		• Intertrap aos 206,09 metros
		• Intertrap aos 222,42 metros
		• Intertrap aos 259,98 metros
		• Fim da filmagem aos 280,55 metros

Imagem 03 – Dados do poço.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PROPOSTO A SEREM EXECUTADOS

- 4.1.** Todos os procedimentos executados e/ou propostos pela contratada **deverão obrigatoriamente** obedecer às normas técnicas da ABNT, às normas ambientais, de segurança do trabalho, bem como à legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, às diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e às exigências dos órgãos ambientais competentes, garantindo a integridade da estrutura do poço, a proteção ao meio ambiente e a segurança dos trabalhadores envolvidos.
- 4.2.** A contratada deverá disponibilizar o transporte de guindaste e dos equipamentos para manutenção de poços tubulares profundos, capacidade de tração mínima de 30 toneladas, dotado



de sensor de carga digital para verificação de parâmetros de tração e compressão, incluindo todo o ferramental, mão de obra especializada e equipamentos.

- 4.3.** Montagem e Desmontagem do Canteiro de Obras.
- 4.4.** Verificação de diâmetro e profundidade do poço.
- 4.5.** Retirada do equipamento de bombeamento de propriedade do SAAEI.
- 4.6.** A realização da instalação e retirada de colunas de jateamento e bombeamento com instalação de dispositivo de vedação tipo “Packers”.
- 4.7.** Bombeamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi, durante um mínimo de 20 horas, utilizando a coluna com dispositivo de vedação tipo “Packers” posicionada ao longo das seções filtrantes, para determinação de pontos de ruptura e/ou produção de areia.
- 4.8.** Execução de Perfilagem Ótica inicial (filmagem) no padrão AWWA com obtenção mínima de imagens colorida, de fundo e laterais;
- 4.9.** Bombeamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., durante um mínimo de 2 horas.
- 4.10.** Fornecimento e aplicação de produto químico desagregante de argilas, em volume mínimo de 200 litros, com apresentação de laudo de toxidade e de teor alimentício do produto aplicado.
- 4.11.** Jateamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., do produto químico, associado a escovação utilizando escovas de aço, em todas as seções filtrantes, durante um mínimo de 6 horas.
- 4.12.** Aguardar a ação do Produto químico por um período mínimo de 8 horas.
- 4.13.** Bombeamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., durante um mínimo de 6 horas.
- 4.14.** Fornecimento e aplicação de produto químico desincrustante de óxidos, a base de poli fosfatos, em volume mínimo de 160 litros,



com apresentação de laudo de toxidade e de teor alimentício do produto aplicado.

- 4.15.** Jateamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., do produto químico, associado a escovação utilizando escovas de aço, em todas as seções filtrantes, durante um mínimo de 6 horas.
- 4.16.** Aguardar a ação do Produto químico por um período mínimo de 8 horas.
- 4.17.** Bombeamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., durante um mínimo de 6 horas.
- 4.18.** Fornecimento e aplicação de segunda carga de produto químico desincrustante de óxidos, a base de poli fosfatos, em volume mínimo de 160 litros, com apresentação de laudo de toxidade e de teor alimentício do produto aplicado.
- 4.19.** Jateamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., do produto químico, associado a escovação utilizando escovas de aço, em todas as seções filtrantes, durante um mínimo de 6 horas.
- 4.20.** Aguardar a ação do Produto químico por um período mínimo de 8 horas.
- 4.21.** Bombeamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., durante um mínimo de 6 horas.
- 4.22.** Fornecimento e aplicação de produto químico desinfetante a base de de peróxido de Hidrogênio, em volume mínimo de 80 litros.
- 4.23.** Bombeamento com ar comprimido utilizando compressor de ar 1000 pcm x 360 psi., durante um mínimo de 4 horas.
- 4.24.** Execução de Perfilagem Ótica final (filmagem) no padrão AWWA com obtenção mínima de imagens colorida de fundo e laterais, para verificação da efetividade dos serviços executados.
- 4.25.** Instalação do equipamento de bombeamento de propriedade do SAAEI.



4.26. Execução de Teste de Produção, segundo as normas da ABNT, com:

Após uma paralisação mínima de 12 horas para recuperação de nível, após a conclusão do desenvolvimento com bomba, deverá iniciado o teste de produção do poço tubular. O teste será executado com duração total de 36 horas, sendo 24h para vazão máxima, 04 h de recuperação de nível e 04 h de vazão escalonada.

4.27. As medições de níveis deverão feitas com medidor de nível elétrico, com precisão de centímetros, na seguinte frequência.

Período		Intervalo de Leitura
De (min)	A (min)	(min)
0	10	1
10	20	2
20	50	5
50	100	10
100	500	30
500	1000	60
1000	Em diante	100

As medidas de níveis serão efetuadas em correspondência com as medidas de vazão do poço. O teste é iniciado após a confirmação do nível estático, quando a mesma medida for igual após intervalos de uma hora entre as medições. A água bombeada deverá estar isenta de sólidos, o que será confirmado mediante a utilização de medidor de areia tipo ciclone, conectado na tubulação de descarga da bomba.

5. RELATÓRIO

5.1. A conclusão dos trabalhos dar-se-com a entrega no prazo máximo de 10 dias após a conclusão do teste de produção do poço, de um Relatório Técnico pormenorizado contendo:



- A descrição técnica dos serviços executados, com a documentação fotográfica dos mesmos;
- As características técnicas, com a descrição do estado atual do revestimento e seções filtrantes, bem como do equipamento de bombeamento instalado naquele poço e recomendações operacionais hidráulicas e elétricas;
- A Interpretação dos dados dos testes de produção executados, que serão tratados através de software apropriado, utilizando como parâmetros as condições hidrogeológicas obtidas e determinando as reais condições operacionais do poço;
- Cópias dos certificados, laudos de toxicidade e análises de composição e descrição dos produtos químicos utilizados durante o serviço.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021 deverá ser apresentado na **fase de Habilitação** à documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será restrita a:

a) Prova de Registro ou Inscrição CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, do estado da sede da licitante, comprovando atribuição para Execução de Serviços Técnicos Especializados para Manutenções, Recuperações e Instalações em Poços Tubulares Profundos, demonstrando possuir em seu quadro técnico:

- 01 Geólogo ou Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, atendendo a DECISÃO NORMATIVA Nº. 59/97 DO CONFEA;
- 01 Engenheiro Eletricista, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29



DE JUNHO DE 1973, Art. 8º do CONFEA;

• 01 Engenheiro Mecânico, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art.12 do CONFEA.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em poços profundos (Conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondendo a 50% da profundidade do poço, com no mínimo os mesmos diâmetros.

c) Atestado devidamente acervado pelo CREA, em nome de profissional, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, comprovando a execução de serviços de manutenção em poços com no mínimo 50% das seguintes características técnicas no observadas no item2 retro apresentado:

- 140,0 m de profundidade de revestimento ou mais em Ø 8”;
- Poço profundo equipado com conjunto moto bomba de 40 CV ou mais;
- Tubulação edutora de no mínimo de 4” de diâmetro ou maior;
- Mínimo de 100 (cem) metros de comprimento ou mais, totalmente preenchida de água;
- Operações de remoção e instalação de lances de 12 (doze) metros de tubos edutores, de cada vez, no diâmetro acima especificado com peso total do sistema de 10 (dez) toneladas ou mais.



OBSERVAÇÃO:

- Não será permitida a somatória de atestados (quantitativos) para uma mesma característica técnica acima descrita;
 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
 - O SAAEI admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea “c” anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.
- d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e)** As empresas interessadas em participar da licitação poderão, mediante agendamento prévio, realizar **visita técnica** à instalação desta Autarquia para análise do local e poço existente. Ressalta-se que a visita é **facultativa**, sendo uma oportunidade para esclarecimento de eventuais dúvidas, evitando futuros transtornos entre as partes contratante e contratada. O agendamento poderá ser feito até dois dias antes da data prevista para a licitação. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá **apresentar** uma declaração formal atestando pleno conhecimento das condições do sistema existente e do local de instalação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento quanto às especificações e particularidades do objeto contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- f)** O SAAEI admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea “c” anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, comprovando que o profissional a ser substituído tinha vínculo empregatício de no mínimo 06 meses com a empresa.
- g)** A empresa licitante deverá apresentar garantia de execução dos serviços dentro das normas técnicas em vigor, baseados no programa de manutenção de poços tubulares do DAEE/SP.
- h)** Sob-responsabilidade exclusiva da CONTRATADA é permitida a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, exemplo, de construção civil, vigilância patrimonial e transporte de funcionários eventualmente quando necessário. Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, não é permitida a subcontratação de equipes de manutenção e pessoal técnico. Estes obrigatoriamente devem pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estarem comprovadamente treinados e habilitados para atuarem nas manutenções. Os técnicos das equipes de manutenção, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas e legislações comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato.
- i)** Para atendimento do prazo máximo de início do serviço, em até 48 horas após a efetiva notificação, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes e equipamentos similares no canteiro de obras, sendo permitida a subcontratação/locação dos mesmos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA À SER CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer pessoal qualificado, capacitado, habilitado e autorizado conforme as normas regulamentadoras e treinados em redes elétricas de média e alta tensão (220/380/440V).
- 7.2.** A contratada nos serviços deverá trabalhar em escala de revezamento com 2 equipes mantendo a mesma quantidade de funcionários durante todo o período da manutenção.
- 7.3.** A contratada será responsável pelo correto destino dos efluentes e materiais contaminados, com base nas normas ambientais vigentes.
- 7.4.** A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório, além de proceder com as ações descritas neste termo deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas ao poço em questão, emitindo relatório técnico com todos dados da operação.
- 7.5.** A contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços, assinada e quitada pelo responsável técnico.

8. PRAZO DE CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá estipular a realização do serviço em 30 (trinta) dias, o contrato terá a vigência durante o período de manutenção da bomba. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- 9.2.** As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).
- 9.9.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- 9.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).
- 9.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que come as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 9.18.** Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.20.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.21.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A gestão do contrato se dará na forma descrita no item anterior, e o seus servidores designados são:
- Gestor: Camila Pasqualoto
- Fiscal: Daniel Frederico dos Santos

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** O objeto será medido de forma única através da conclusão do serviço com entrega de relatório técnico. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do gestor, ou pelo fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo médio estimado da contratação é de R\$ 300.856,66, conforme quadro demonstrativo de preço e media, conforme cotação em anexo.

14. GARANTIA

14.1. A contratada deverá oferecer garantia de 01 (um) ano sobre as ações decorrentes da execução dos serviços, a contar da data do termo de conclusão, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados, desde que relacionados diretamente aos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pelo DAEE e demais legislações pertinentes.

Itápolis, 24 de abril de 2025.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional - SAAEI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos com alta especialização em Hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Lote	Especificação	Unid.	Qtdade	Preço (Unit.)	Preço (Total)
01	Serviços técnicos, com alta especialização em hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$:					

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025: R\$ _____ (Total por extenso).

Nos valores propostos deverão ser consideradas todas as incidências de impostos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Nacionalidade:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):

Telefone (pessoal):

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezois anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 09/2025, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Declara que não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

h) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

i) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a Lei 14133/2021, Artigo 63

j) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

k) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

CONTRATANTE
SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis , pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendentexxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx , brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato para executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos com alta especialização em Hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 Objeto da Contratação:

Lote	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço (Unit.)	Preço (Total)
01	Serviços técnicos, com alta especialização em hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$:					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto desta licitação e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

2.4.1 O objeto será medido de forma única através da entrega dos serviços, com entrega dos documentos (fotos, relatórios, etc) exigidos no Termo de Referência. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

3.1 A contratada deverá realizar os serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir a partir da emissão da ordem de início dos serviços, que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI.

3.3 O SAAEI fiscalizará os serviços executados e a troca de peças pela empresa e caso forem constatados má execução dos serviços ou peças defeituosas, mesmo que por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a uma nova execução dos serviços ou troca das peças defeituosas sem custo algum para o SAAEI.

3.5 A empresa deverá realizar a nova execução dos serviços ou a troca das peças, nos casos em que forem constatados defeitos, no prazo de troca de 30 (trinta) dias ou com prazo maior, desde que aceito por ambas as partes.

3.6 A Contratada deverá oferecer garantia de 01 (um) ano sobre as ações decorrentes da execução dos serviços, a contar da data do termo de conclusão, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados, desde que relacionados diretamente aos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pelo DAEE e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Sob-responsabilidade exclusiva da CONTRATADA é permitida a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, exemplo, de construção civil, vigilância patrimonial e transporte de funcionários eventualmente quando necessário. Por medidas de segurança, agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, não é permitida a subcontratação de equipes de manutenção e pessoal técnico. Estes obrigatoriamente devem pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estarem comprovadamente treinados e habilitados para atuarem nas manutenções. Os técnicos das equipes de manutenção, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas e legislações comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato.

6.2 Para atendimento do prazo máximo de início do serviço, em até 48 horas após a efetiva notificação, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os veículos pesados, guinchos, munccks, guindastes e equipamentos similares no canteiro de obras, sendo permitida a subcontratação/locação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à “Contratante” amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a “Contratada” fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da “Contratante” não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da “Contratada” pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81°).

7.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.23 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Fed. 14.133)

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Fiscalizar a entrega dos produtos por meio de representante designado.

8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 – Garantir que todos os equipamentos e acessórios utilizados sejam novos e de primeiro uso.

9.11 – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.

9.13 – O objeto deste contrato deve ser entregue de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização.

9.14 – Os produtos devem possuir garantia de acordo com as normas de fabricação.

9.15 – Fornecer pessoal qualificado, capacitado, habilitado e autorizado conforme as normas regulamentadoras e treinados em redes elétricas de média e alta tensão (220/380/440v).

9.16 - A contratada nos serviços deverá trabalhar em escala de revezamento com 2 equipes mantendo a mesma quantidade de funcionários durante todo o período da manutenção.

9.17 - A contratada será responsável pelo correto destino dos efluentes e materiais contaminados, com base nas normas ambientais vigentes.

9.18 - A contratada, além de proceder com as ações descritas neste termo deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas ao poço em questão, emitindo relatório técnico com todos dados da operação.

9.19 - A contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços, assinada e quitada pelo responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2025.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos com alta especialização em Hidrogeologia, visando executar a reabilitação do poço tubular profundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, localizado no distrito de Nova América, Município de Itápolis - SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:
CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
OBJETO:
VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2025.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7746-4D4A-B041-49F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 12/05/2025 14:53:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 12/05/2025 14:56:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 12/05/2025 14:58:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/7746-4D4A-B041-49F3>